

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

# Poder Executivo GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL N° 1.106, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL: DIMO OF RINK DES MUNICIPES -MS EDIÇÃO: NO 1714 PG 39 EDITADO EM: 01 141 2016

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos municipais, visando aos superiores interesses da população de Japorã/MS;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programa de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, as recomendações do E Tribunal de Contas do Estado de MS, materializadas na RESOLUÇÃO Nº 37, DE 6 DE ABRIL DE 2016, e que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e transparência,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Japorã a transição democrática de governo, nos termos previstos neste Decreto.

Parágrafo único - Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber do atual governo todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito será representado por membros de sua indicação e confiança para compor a Equipe de Transição, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, além das demais informações previstas na RESOLUÇÃO Nº 37, DE 6 DE ABRIL DE 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

# Poder Executivo GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Pela mesma comissão, serão repassadas informações acerca do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município, bem como, o respectivo plano de cargos e carreira.

**Art. 4º** - O acesso às informações de que trata este Decreto deverá se através da Comissão de Transição Governamental, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

**Parágrafo Único** – Ficará a critério do Presidente da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

Art. 5º - Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:

I – programas realizados e em execução relativos a atual gestão governamental;
 II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo nas pessoas abaixo nominadas respectivamente indicadas pelo Prefeito em exercício e Prefeito eleito, a saber:

### I - INDICAÇÃO DO PREFEITO EM EXERCÍCIO:

- a) WALTER JOSÉ DA SILVA Secretário Municipal de Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo (COORDENADOR DA COMISSÃO);
  - b) MARLI VIEIRA FERRO Secretária Municipal de Finanças;
  - c) NIVALDO DIAS LIMA Secretário Municipal de Educação;
- II INDICAÇÃO DO PREFEITO ELEITO:
- a) GILVAN ANTONIO PERIN;
- b) GABRIEL JOSÉ KLASMANN;
- c) JAIR DE SOUZA LIMA;

Art. 7º - A Comissão de Transição iniciará os seus trabalhos em 16 de novembro de 2016.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

# Poder Executivo GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento.

**Art. 9º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALTERAÇÕES O contrato terá uma supressão no valor de R\$ 802,80 (oitocentos e dois reais e oitenta centavos), o qual o valor original contratado passará de R\$ 15.948,43 (quinze novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), para R\$ 15.145,63 (quinze cento e quarenta e cinco mil reais e sessenta e três centavos), em face da exclusão do item 33 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR, FRASCO CONTENDO 100 ML. DA DOTAÇÃO:

02.09.02-10.303.0701.2047-3.3.90.32 - 495 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão de Bloco de Assistência Farmacêutica - Material de Consumo. R\$ 802,80 (oitocentos e dois reais e oitenta centavos);

Iguatemi (MS), 06 de Setembro de 2016.

#### JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE Prefeito Municipal Contratante

# FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Contratada

Publicado por: Jane Cleia Silva dos Santos Código Identificador:1410CF8B

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.106, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos municipais, visando aos superiores interesses da população de Japorã/MS;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programa de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, as recomendações do E Tribunal de Contas do Estado de MS, materializadas na RESOLUÇÃO Nº 37, DE 6 DE ABRIL DE 2016, e que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e transparência,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Japorã a transição democrática de governo, nos termos previstos neste Decreto.

Parágrafo único - Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber do atual governo todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito será representado por membros de sua indicação e confiança para compor a Equipe de Transição, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, além das demais informações previstas na RESOLUÇÃO Nº 37, DE 6 DE ABRIL DE 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

- Art. 3º Pela mesma comissão, serão repassadas informações acerca do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município, bem como, o respectivo plano de cargos e carreira.
- Art. 4º O acesso às informações de que trata este Decreto deverá se através da Comissão de Transição Governamental, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo Único – Ficará a critério do Presidente da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

- **Art. 5º** Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:
- I programas realizados e em execução relativos a atual gestão governamental;
- II assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem

primeiros dias do novo governo;

- III projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.
- **Art.** 6º Fica instituída a Comissão de Transição de Governo nas pessoas abaixo nominadas respectivamente indicadas pelo Prefeito em exercício e Prefeito eleito, a saber:

### I – INDICAÇÃO DO PREFEITO EM EXERCÍCIO:

- a) WALTER JOSÉ DA SILVA Secretário Municipal de Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo (COORDENADOR DA COMISSÃO);
- b) MARLI VIEIRA FERRO Secretária Municipal de Finanças;
- c) NIVALDO DIAS LIMA Secretário Municipal de Educação;
- II INDICAÇÃO DO PREFEITO ELEITO:
- a) GILVAN ANTONIO PERIN;
- b) GABRIEL JOSÉ KLASMANN;
- c) JAIR DE SOUZA LIMA;
- Art. 7º A Comissão de Transição iniciará os seus trabalhos em 16 de novembro de 2016.
- $Art.\ 8^{\circ}$  As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento.
- Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Walter José da Silva Código Identificador:5BFEEBFB

### ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 1.107 DE 24 OUTUBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS